

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nereu Ramos nº 31, Centro, Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.963.216/0001-17, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 e no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e respectivas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o Exercício de 2026, para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Sombrio – SC.

- a) Os interessados deverão protocolar seus **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROJETO DE VENDA** até às **09h00min do dia 02/02/2026**, no edifício sede da Municipalidade, sito a Avenida Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente chamamento tem por objetivo o **fornecimento de gêneros alimentícios pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para produção de merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino no Exercício de 2026**, conforme descrição e quantitativos na tabela abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Abacaxi - Abacaxi pérola com coroa, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente 1,8 a 2,0 kg por unidade; sem perfurações e cortes; sem danos de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte; sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem que mantenha sua integridade.	UND	2300	R\$ 11,73	R\$ 26.979,00
2	Abobrinha italiana - Características Técnicas: abobrinha verde. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Produtos deteriorados não serão aceitos.	KG	1700	R\$ 3,54	R\$ 6.018,00
3	Aipim descascado - Características Técnicas: Aipim sem casca, limpo e higienizado, cortado, embalado e pronto para consumo. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: o produto deve estar embalado pesado e etiquetado conforme solicitação da secretaria de educação e Vigilância Sanitária.	KG	1500	R\$ 15,60	R\$ 23.400,00
4	Alface - Características Técnicas - Alface crespa ou lisa. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	UND	4600	R\$ 4,12	R\$ 18.952,00
5	Arroz parboilizado TIPO 1 - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar	KG	15000	R\$ 5,07	R\$ 76.050,00

	mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Validade mínima de 8 (oito) meses da entrega do produto, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes.				
6	Banana orgânica - Características Técnicas: Deverão ser livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser amarela. Produto muito verde, muito maduro, danificado ou deteriorado não será aceito. Com certificado de orgânica. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagens (até 20kg) e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	11000	R\$ 6,95	R\$ 76.450,00
7	Banana - Características Técnicas: Deverão ser livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser amarela. Produto muito verde, muito maduro, danificado ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagens (até 20kg) e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	43000	R\$ 6,57	R\$ 282.510,00
8	Batata Doce - Características Técnicas: Batata de primeira qualidade, classe média. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação	KG	1400	R\$ 5,29	R\$ 7.406,00
9	Bergamota - Características Técnicas: Tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, sua coloração deverá ser de amarelo para alaranjado. Produto muito verde, muito maduro, danificado ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	5600	R\$ 8,76	R\$ 49.056,00
10	Beterraba - Características Técnicas: Beterraba classificada. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Deve ser de tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	1700	R\$ 6,03	R\$ 10.251,00
11	Brócolis - Características Técnicas: Brócolis. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Deve ser de tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	UND	5000	R\$ 6,09	R\$ 30.450,00
12	Cenoura - Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	2000	R\$ 5,97	R\$ 11.940,00
13	Chuchu - Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos.	KG	900	R\$ 6,22	R\$ 5.598,00
14	Couve-Flor - Características Técnicas: Couve-flor. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas. Deve ser de tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	UND	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00

15	Couve-Folha - Características Técnicas: Couve-folha. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	UND	1600	R\$ 5,41	R\$ 8.656,00
16	Doce e geleia de fruta - Características Técnicas: 100% natural, sem conservantes, sabores diversos. também zero açúcar conforme solicitação da secretaria. Embalagem: deve estar intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso, conforme a lei vigente.	UND	2500	R\$ 35,71	R\$ 89.275,00
17	Farinha de mandioca - Seca, fina, branca, o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto e submetido à nova torração, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	KG	2000	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
18	Farinha de milho média - Pacote com 1 kg. Produto fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, obtido a partir da moagem adequada de grãos de milho desgerminados ou não, devendo apresentar ausência de fermentação e ranço. Não podendo conter glúten. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	KG	650	R\$ 8,91	R\$ 5.791,50
19	Feijão preto Tipo 1 - Constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra corrente, contendo 01 kg o pacote. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.	KG	4500	R\$ 7,03	R\$ 31.635,00
20	Filé de tilápia - in natura inteiros, com cortes em "V", sem espinhos e sem pele, com 5% de glaceamento, gramatura de 100 a 120 gramas. Embalados em 1 ou 2 kg, embalagem secundária em caixas de papelão reforçado c/ rótulo, carimbo de inspeção, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA nº 9 (Dec. 12.486/78) e (M.A 2244/97) Dec. 30691, de 29/03/52 e suas posteriores alterações, no SIF, SISP ou DIPOA, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Agricultura; embalagem deve constar peso líquido (antes do congelamento) e peso bruto após congelamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	800	R\$ 64,66	R\$ 51.728,00
21	Goiaba - Característica técnica: deve apresentar tamanho, tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	2000	R\$ 12,68	R\$ 25.360,00
22	Laranja - Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Produto muito verde, muito maduro, danificado ou deteriorado não será aceito. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação	KG	9000	R\$ 5,47	R\$ 49.230,00
23	Melancia - de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, Embalagem: á granel - conforme solicitação da secretaria de educação.	KG	1500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00

24	Moranga cabotiá - Características Técnicas: Moranga. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	900	R\$ 2,84	R\$ 2.556,00
25	Morango - fruta limpa, madura, firme, sem podridão, de odor ou sabor anormais, de insetos, bolores, bem como danos por estes provocados. Bem desenvolvida, peso das bandejas mínimo 250g.	KG	600	R\$ 34,34	R\$ 20.604,00
26	Ovos - ovos de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Embalagem: embalagem de papelão específica ao produto, contendo de 1 a 2,5 dúzias cada caixa.	DUZ	5000	R\$ 11,67	R\$ 58.350,00
27	Pão Caseiro - Sem açúcar, Características Técnicas: Pão caseiro de boa qualidade produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico casca de cor Dourada brilhante e homogênea. 0% de gordura trans, zero açúcar. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “Embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Embalagem: o produto deve estar embalado pesado e etiquetado conforme solicitação da secretaria de educação e Vigilância Sanitária conforme a lei vigente.	KG	1000	R\$ 33,20	R\$ 33.200,00
28	Pão Cenoura com Uvas Passas - Sem açúcar, Características Técnicas: Pão caseiro de boa qualidade produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico casca de cor Dourada brilhante e homogênea. 0% de gordura trans, zero açúcar. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “Embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Embalagem: o produto deve estar embalado pesado e etiquetado conforme solicitação da secretaria de educação e Vigilância Sanitária conforme a lei vigente.	KG	500	R\$ 35,30	R\$ 17.650,00
29	Pepino salada - Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	1500	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00
30	Pitaya - in natura, limpa, madura, firme, com casca íntegra, sem podridão, de odor ou sabor anormais, de insetos, bolores, bem como danos por estes provocados. Bem desenvolvida, peso mínimo 400g. O fornecedor deve atender as recomendações da ANVISA, vigilância sanitária municipal e demais legislações vigentes dos órgãos competentes.	KG	700	R\$ 16,72	R\$ 11.704,00
31	Polpa de fruta - Características Técnicas: Polpa concentrada de fruta, sem corantes e aromas artificiais. Ingredientes: polpa natural de fruta sabor macarujá. Embalagens de 1kg.	KG	1500	R\$ 29,53	R\$ 44.295,00
32	Polvilho azedo - ingredientes: fécula de mandioca. Embalado em saco de polipropileno de 1kg, com data de validade de no mínimo 6 meses.	KG	600	R\$ 12,05	R\$ 7.230,00
33	Repolho - Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	UND	1200	R\$ 4,13	R\$ 4.956,00
34	Tempero Verde - Características Técnicas: Tempero verde (salsinha + cebola verde). Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado, pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	UND	3000	R\$ 4,74	R\$ 14.220,00

35	Tomate - Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes ou caixas; pesado e etiquetado conforme Solicitação da Secretaria de Educação.	KG	3000	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
36	Maçã - Maçã nacional fuji, de primeira qualidade; apresentando tamanho, cor e conformação uniforme; pesando 120 a 140 gramas aproximadamente, deve ser bem desenvolvida e madura; compolpa intacta e firme; sem perfurações e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidade, sujidade, parasitas e larvas; acondicionada em embalagem que mantenha a sua integridade;	KG	12000	R\$ 15,93	R\$ 191.160,00
37	Batata inglesa - Batata de primeira qualidade, classe média. Deve apresentar as características de qualidade bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio ou grande; produtos pequenos ou deteriorados não serão aceitos. Classificação do tipo de processamento: in natura.	KG	6000	R\$ 4,89	R\$ 29.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.378.645,50

1.2. A(s) contratação(ões) correrão dentro do limite orçamentário previsto para o Exercício de 2026.

1.3. As quantidades informadas em 1.1 são quantidades máximas previstas para o exercício financeiro, porém o fornecimento ocorrerá sob demanda, a partir das necessidades informadas pela Secretaria da Educação, considerando, também, a época da safra dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participarem deste Edital de chamada pública todos os Agricultores Familiares e Empreendedor familiar rural ou organizações, que atendam o disposto na resolução/ CD/ FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Lei Federal nº 11.947/2009.
- 2.2. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope da "PROJETO DE VENDA", no local, data e horário indicados neste Edital.
- 2.3. Toda documentação de habilitação e projeto de venda deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si.

3. ENVELOPE 001 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. NO CASO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

3.1.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.1.1.4. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;

3.1.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo I**.

3.2. NO CASO DE GRUPO INFORMAL

3.2.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada integrante do grupo;
- 3.2.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, de cada integrante do grupo, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 3.2.1.4 Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal, para cada participante;
- 3.2.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo II**.

3.4. NO CASO DE GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA

3.4.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- 3.4.1.1. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.4.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3.4.1.3. Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 3.4.1.4. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediado o grupo formal;
- 3.4.1.5. Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- 3.4.1.6. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual;
- 3.4.1.7. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;
- 3.4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.4.1.9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.4.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo constante do **Anexo III**;
- 3.4.1.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4. ENVELOPE 002 – DO PROJETO DE VENDA

4.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor individual ou do grupo informal ou da associação/cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

4.2. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações e condições do **Anexo V**;

4.2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

- 4.2.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
- 4.2.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar,

inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

4.2.1.2.1. Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

4.3. Preço unitário de cada item (algarismo).

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A Comissão Permanente de Licitações, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados neste edital, procederá ao julgamento da qualificação técnica dos interessados.

5.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

5.2.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;

5.2.2. Grupo de projetos do território rural;

5.2.3. Grupo de projetos do estado; e

5.2.4. Grupo de propostas do País

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

5.3.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

5.3.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os “grupos formais e informais de mulheres” como prioridade de seleção, para adequação à Lei nº 15.226/2025, não havendo prioridade entre estes;

5.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.4.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP – Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. os licitantes que tiverem o projeto de venda aprovado e a documentação regular serão convocados para a assinatura do contrato de fornecimento, conforme Anexo VI do edital.

6.2. O licitante terá o prazo máximo de 5 dias úteis para assinar o contrato, após convocado, sob pena de decair o direito de contratação.

6.3. O Município de Sombrio publicará os contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas, no DOM e no sítio eletrônico oficial, com os valores informados no projeto de venda.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias ao mês subsequente da entrega e recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues frescos diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante expedição de autorização, assinado pela Secretária Municipal de Educação, em todas as terças-feiras, nas quantidades estabelecidas pela Nutricionista, responsável pelo PNAE.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes.
- 9.2.** Eventual recurso pode ser protocolado até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas, DOM e sítio eletrônico oficial do município.
- 9.3.** As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Setor de Licitações e Contratos, impreterivelmente no horário de atendimento, das 07h00min às 13h00, de segunda à sexta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Poderá a Administração revogar a presente Chamada Pública, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 10.2.** O interessado no Chamamento Público é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e da execução do contrato.
- 10.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4.** O interessado no Chamamento Público intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no Chamamento Público por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação na imprensa oficial do município.
- 10.6.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.
- 10.7.** A participação do interessado neste Chamamento Público implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 10.8.** A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.
- 10.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Sombrio.
- 10.10.** Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de produção própria dos gêneros alimentícios a serem entregues, no caso de agricultor individual;

Anexo II – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, no caso de grupo informal;

Anexo III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, no caso de grupo formal;

Anexo IV – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, no caso de grupo formal;

Anexo V – Projeto de Venda Gêneros Alimentícios;

Anexo V – Minuta Contratual.

Sombrio/SC, em 09 de janeiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

Prezados Senhores,

Eu _____, agricultor(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, com residência na _____

DECLARO, para fins do disposto no **ITEM 3.1.1.5 do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 – PMS**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme exigido art. 27, § 1º, V da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

Prezados Senhores,

Eu _____, agricultor(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, com residência na _____, representante do grupo informal

DECLARO, para fins do disposto no **ITEM 3.2.1.5 do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 – PMS**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme exigido art. 27, § 2º, V da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

Prezados Senhores,

A associação/cooperativa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu
representante _____ legal: _____ Sr(a):
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____._____._____-_____;

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 3.4.1.10** do **Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 – PMS**,
que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme exigido no
art. 27, § 3º, VI da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-_____

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO LIMITE DE VENDA

Prezados Senhores,

A associação/cooperativa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu
representante _____ legal: _____ Sr(a): _____
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____._____._____-_____;

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 3.4.1.11** do **Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026 – PMS**,
que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda de nossos
cooperados/associados, conforme exigido no art. 27, § 3º, VII da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-_____

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MODELO PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco	11. Nº da Agência			12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço:		3. Município		4. CEP:	
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF:			7. DDD/Fone:	
8. E-mail:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Und.	4. Qtd.	5. Preço/Und.	6. Valor Total	
1	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
2	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
3	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
4	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
5	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
6	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
7	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
8	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
9	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
10	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		
				Total do projeto:			

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
A – Grupo Formal			
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:
			CPF:
B - Grupo Informal			
Local	Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MINUTA CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
CONTRATO Nº XXX/2026

Cláusula Primeira - Preâmbulo

- 1.1. **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISLANE DIAS DA CUNHA, ora denominado **CONTRATANTE**.
- 1.2. **CONTRATADA:** (nome do agricultor/grupo informal/grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(a), fundamentados nas disposições na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores e no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Segunda – Do Objeto:

- 2.1. É objeto desta contratação e o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a chamada pública nº **001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Cláusula Terceira – Das Responsabilidades:

- 3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Cláusula Quarta – Dos Limites Individuais:

- 4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Quinta – Da Informação Dos Dados Ao Ministério Do Desenvolvimento Agrário - MDA

- 5.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Cláusula Sexta - Do Prazo e Condições de Entrega

- 6.1. Os materiais e/ou produtos materiais deverão ser fornecidos e entregues, **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, **imediatamente, ou seja, dentro de 48 (quarenta e oito) horas** após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.

- 6.1.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2026.
- 6.1.2.** O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

Cláusula Sétima – Dos Valores:

- 7.1. Grupo Formal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- 7.2. Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).
- 7.3.** Os valores acima mencionados na estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula oitava - Da Dotação Orçamentária:

- 8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão dentro do limite previsto no orçamento anual à conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 8.2.** O valor global deste contrato é de: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Cláusula Nona – Da Forma e Condições de Pagamento

- 9.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 9.2.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Sombrio - SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 9.3.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.4.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.5.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Cláusula Décima – Da Inadimplência:

- 10.1.** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

Cláusula Décima Primeira - Dos Comprovantes Fiscais de Venda

- 11.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 11.2.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Segunda - Da Execução

- 12.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula Décima Terceira - Da Alteração Contratual

- 13.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 13.1.1.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 13.1.2.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 13.1.3.** Fiscalizar a execução do contrato;
- 13.1.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 13.1.5.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

- 14.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima Quinta - Da Fiscalização

- 15.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Cláusula Décima Sexta - Da Legislação

- 16.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão

- 17.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
- 17.1.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 17.1.2.** O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) Falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) A dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
- c) A insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) A subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;

- a) Responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima Oitava - Da Vigência do Contrato

18.1. O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será contado a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2026**, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Décima Nona - Do Foro

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

19.2. E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sombrio - SC, xx xx xxxxxxxxx de 2026.

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX